

Agenda Estadual

Agenda Municipal

Obrigação	Histórico	Documento/Formulário	Código
01/02/2019 - Sexta-feira			
GPS	<p>INSS - GPS - Fixação no Quadro de Horário</p> <p>O art. 225, VI do Decreto nº 3.048/99, estabelece que a empresa está obrigada afixar cópia da Guia da Previdência Social, relativamente à competência anterior, durante o período de um mês, no quadro de horário de que trata o art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho (Art. 225,VI do Decreto nº 3.048/99).</p> <p>Penalidade: A não observância da obrigatoriedade prevista acima sujeita a empresa à multa administrativa prevista no artigo 287 do Decreto nº 3.048/2099.</p>		
05/02/2019 - Terça-feira			
IOF	<p>Pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21/01/19 a 31/01/19, incidente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Operações Crédito - Pessoa Jurídica - Operações Crédito - Pessoa Física - Operações de Câmbio - Entrada de moeda - Operações de Câmbio - Saída de moeda - Aplicações Financeiras (Port. MF 341-A/97) - Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97) - Aquisição de títulos e valores mobiliários - Seguros <p>(Art. 10º, § único do Decreto nº 6.306/07)</p>	<p>DARF</p> <p>2 vias</p>	<p>1150</p> <p>7893</p> <p>4290</p> <p>5220</p> <p>6854</p> <p>6895</p> <p>6895</p> <p>3467</p> <p>4028</p>
IRRF	<p>Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21/01/19 a 31/01/19, incidente sobre rendimentos de Aplicações Financeiras, Juros Sobre Capital Próprio, Prêmios, Multas e Vantagens de que trata o Art. 70 da Lei nº 9.430/1996 (Art. 70, "b", da Lei nº 11.196/2005).</p>	<p>DARF</p> <p>2 vias</p>	Veja a tabela de códigos
06/02/2019 - Quarta-feira			
Salário mês de Janeiro de 2019	<p>O pagamento mensal dos salários efetua-se até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias incluir o sábado e excluir domingos e feriados, inclusive municipais.</p>	<p>Recibo</p> <p>2 vias</p>	
07/02/2019 - Quinta-feira			
ESOCIAL - Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas	<p>Para os contribuintes obrigados, envio das informações de folha de pagamento e/ou de fato gerador de contribuição à Previdência Social nos Eventos Periódicos (S-1200 a S-1300), do mês anterior.</p> <p>Base Legal:</p> <p>artigo 2º da Resolução CDES nº 002/2016; subitem 9.6.1 do Manual de Orientação do eSocial - versão 2.5 (pág.37).</p> <p>Atenção: Quando não houver expediente bancário a transmissão deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior.</p>		
GFIP	<p>Último dia para o envio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), da remuneração que foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social.</p> <p>Fund. Legal: Art.32 da Lei nº 8.212/1991; art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 925/2009; Capítulo I, itens 5 e 6 do Manual da GFIP/SEFIP para usuários da versão 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880/2008 e Circular Caixa nº 451/2008.</p>		
FGTS	<p>Realizar os depósitos relativos à remuneração de Janeiro de 2019. (antecipar o recolhimento caso não seja dia útil)</p> <p>No caso de recolhimento ao FGTS o arquivo NRA.SFP deve ser transmitido com antecedência mínima de dois dias úteis da data de recolhimento</p>	<p>GFIP</p> <p>2 vias-meio eletrônico</p>	
CAGED (1º via)	<p>Enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego a relação de admissões e desligamentos ocorridos em Dezembro/2018</p>	meio eletrônico	